

Carlos J. Silva

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

(Montantes expressos em Euros)

1 NOTA INTRODUTÓRIA

O Centro de Dia família Dias Cardoso é uma sociedade sem fins lucrativos com sede na Fundada, constituída em 17-08-1992 que tem como atividade principal Atividades de apoio social para pessoas idosas com e sem alojamento.

As notas que se seguem respeitam a numeração sequencial definida pela Empresa e estão em conformidade com as divulgações exigidas por cada uma das Normas Contabilísticas de Relato Financeiro para as Entidades do Setor não Lucrativo ("NCRF-ESNL") que se aplicam à atividade desenvolvida pela Empresa. As NCRF-ESNL não divulgadas nestas notas não são aplicáveis ou a sua apresentação não é relevante para a leitura das demonstrações financeiras anexas.

As demonstrações financeiras anexas são apresentadas em Euros, dado que esta é a divisa utilizada preferencialmente no ambiente económico em que a Empresa opera.

2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram elaboradas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da Empresa e de acordo com o Regime da normalização contabilística para entidades do setor não Lucrativo (ESNL) pelas normas do Decreto-Lei n.º 36/2011, de 9 de Março de 2011 e da portaria n.º 105/2011, de 14 de Março de 2011.

Sempre que se verifiquem lacunas na aplicação do SNC que impeçam a apresentação de informação verdadeira e apropriada, a Empresa supera essas lacunas pelo recurso supletivo ao normativo internacional, pela ordem indicada:

- I. Normas internacionais de contabilidade (NIC), adotadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho;
- II. Normas internacionais de contabilidade (IAS) e normas internacionais de relato financeiro (IFRS), emitidas pelo IASB, e respetivas interpretações SIC – IFRIC.

Carlos Gomes
B.

3 PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS:

As demonstrações financeiras, compreendendo o balanço, a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa e o anexo, foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade das operações da Empresa e no regime de acréscimo.

As políticas contabilísticas têm sido aplicadas de forma consistente ao longo dos exercícios, salvo indicação expressa em contrário.

As principais políticas contabilísticas adotadas na preparação das demonstrações financeiras anexas são as seguintes:

3.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

a) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2010 (data de transição para o SNC) encontram-se registados ao custo de aquisição, ou ao custo de aquisição reavaliado com base em índices de preços nos termos da legislação em vigor, deduzidos das correspondentes depreciações acumuladas.

Mensurados ao custo

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após 1 de Janeiro de 2011 são registados ao custo de aquisição ou produção liquidados das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição ou produção incluem o custo de compra, quaisquer custos diretamente atribuíveis às atividades necessárias para colocar os ativos na localização e condição necessárias para operarem da forma pretendida e, quando aplicável, a estimativa inicial dos custos de desmantelamento e remoção dos ativos e de restauração dos respetivos locais de localização que a empresa espera incorrer.

Os custos subsequentes são incluídos na quantia escriturada do bem ou reconhecidos como ativos separados, conforme apropriado, somente quando é provável que benefícios económicos futuros fluirão para a empresa e o custo possa ser mensurado com fiabilidade. Os custos com manutenção e reparações são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

Depreciações

Os terrenos não são sujeitos a depreciação. Os demais ativos fixos tangíveis são depreciados a partir do momento em que se encontram em condições de serem utilizados. As depreciações são calculadas pelo método da linha reta, de acordo com as seguintes vidas úteis estimadas:

Designação	Anos
Edifícios	50
Equipamento básico	3 a 7
Equipamento de transporte	4
Ferramentas e utensílios	4
Equipamento administrativo	4 a 8

As vidas úteis e o método de depreciação dos vários bens são revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas é reconhecido na demonstração dos resultados prospectivamente.

Referir que claramente que a política de amortizações se alterou para o exercício de 2023 e as taxas consideradas passaram a ser de 50% da taxa fiscal máxima permitida em detrimento da política anterior que utilizava a totalidade da taxa máxima fiscal. Tal alteração com impacto no resultado líquido do exercício fez com que o custo passasse de 41.992,99 euros para 20.998,38 euros.

Os dispêndios subsequentes, tais como, despesas de manutenção e reparação que não são suscetíveis de gerar benefícios económicos futuros são registadas como gastos no período em que ocorrem. Os gastos com inspeções importantes são incluídos na quantia escriturada do ativo sempre que se perspetive que este origine benefícios económicos futuros adicionais.

As mais ou menos valias resultantes da alienação ou abate de imobilizado são reconhecidas na demonstração dos resultados como rendimentos ou gastos do exercício em que ocorrem. Quando se trata de ativos revalorizados o montante incluído em excedentes de revalorização é transferido para a rubrica de resultados transitados.

b) Propriedades de investimento

As propriedades de investimento compreendem os imóveis detidos pela empresa para obter rendas e/ou para valorização de capital, não são imóveis utilizados na produção, para fins administrativos nem são detidos para venda no decurso da atividade normal da empresa.

Carlos Augusto B.

Mensuradas ao custo

As propriedades de investimento foram mensuradas segundo o modelo do custo, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade acumuladas.

Os custos incorridos relacionados com propriedades de investimento em utilização, nomeadamente, manutenções, reparações, seguros e impostos sobre propriedades são reconhecidos na demonstração dos resultados como um gasto do exercício a que se referem. As beneficiações relativamente às quais existem expectativas de que irão gerar benefícios económicos futuros adicionais são capitalizadas na rubrica de "Propriedades de investimento". Os rendimentos obtidos com as propriedades de investimento, nomeadamente as rendas, são reconhecidas na demonstração dos resultados como um ganho do exercício a que se referem.

As depreciações são calculadas sistematicamente pelo método da linha reta, de uma forma consistente de período a período. De acordo com este método a depreciação é constante durante a vida útil do ativo se o seu valor residual não se alterar. As taxas de depreciação decorrem dos anos de vida útil estimados. As depreciações que integram as propriedades de investimento iniciam-se quando estas estiverem disponíveis para uso, numa base de duodécimos, e só cessam na data em que forem desreconhecidas ou classificadas como detidas para venda.

c) Instrumentos financeiros

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos no balanço quando a empresa se torna parte das correspondentes disposições contratuais.

i) Contas a receber

As dívidas de clientes e de outros terceiros encontram-se registadas pelo seu valor nominal deduzido de eventuais perdas de imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal a Empresa tem em consideração a informação de mercado que demonstre que o cliente está em incumprimento das suas responsabilidades, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos. No caso de disponibilidade de informação judicial que prove a existência de ameaças à continuidade das operações do devedor ou à capacidade de satisfazer os seus compromissos ou ainda, a partir do momento em que a Empresa tenha em

curso ação judicial com vista à cobrança dos seus créditos, são reconhecidas perdas por imparidade correspondentes à totalidade do crédito, deduzido, eventualmente, do valor sobre o imposto acrescentado recuperar e do montante coberto por seguro de crédito, se existir.

As perdas por imparidade são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo que os reforços são reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura da perda efetiva do crédito, deduzidas diretamente nas contas correntes.

ii) Caixa e seus equivalentes

Os montantes incluídos na rubrica de caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa, depósitos à ordem e a prazo e a outras aplicações de tesouraria, vencíveis a menos de 3 meses, e que possam ser imediatamente mobilizáveis com risco insignificante de alteração de valor.

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica de caixa e seus equivalentes compreende também os descobertos bancários.

iii) Contas a pagar

As contas a pagar encontram-se registadas pelo seu valor nominal, descontado de eventuais juros calculados e reconhecidos de acordo com o método da taxa de juro efetiva. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

d) Imposto sobre o rendimento do período

O imposto sobre o rendimento corresponde aos impostos correntes do período. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos correntes e os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

Face à sua natureza jurídica e objeto social, a Empresa encontra-se abrangida pela legislação fiscal que rege as entidades do setor não lucrativo, segundo a qual os rendimentos e gastos financeiros decorrentes da aplicação estão isentos em sede de IRC.

Nos termos do artigo 10º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a Empresa encontra-se isenta de IRC.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando tenham havido prejuízos fiscais, tenham sido concedidos benefícios fiscais, ou estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, casos estes em que, dependendo das circunstâncias, os prazos são alongados ou suspensos. Deste modo, as declarações fiscais da Empresa dos anos de 2015 a 2018 poderão vir ainda ser sujeitas a revisão.

Os órgãos da instituição entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2023.

Nos termos da legislação em vigor, os prejuízos fiscais são reportáveis durante um período de seis anos (até 2009), de quatro anos (2010 e 2011), de cinco anos (2012 e 2013) e de doze anos (2014), após a sua ocorrência e suscetíveis de dedução a lucros fiscais gerados durante esse período.

Em 31 de Dezembro de 2023 a entidade não apresenta prejuízos fiscais reportáveis para os exercícios de 2024 e seguintes.

Os impostos que à data do balanço não se encontrem pagos, quer relativos ao período corrente quer a anteriores, são reconhecidos no passivo pelo montante que se estima vir a pagar, com base nas taxas e nas normas fiscais aplicáveis à data do balanço. No entanto se os montantes já pagos relativos a esses períodos excederem os valores devidos, são reconhecidos no ativo na medida do excesso.

e) Especialização dos exercícios

As transações são contabilisticamente reconhecidas quando são geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas de acordo com o regime do acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas "Outras contas a receber e a pagar" e "Diferimentos".

f) Subsídios do governo

Os subsídios do Governo apenas são reconhecidos quando existe uma certeza razoável de que a empresa irá cumprir com as condições de atribuição dos mesmos e de que os mesmos irão ser recebidos.

Os subsídios relacionados com rendimentos (por exemplo, para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração ou no âmbito de programas de formação profissional), são reconhecidos como rendimentos do próprio período, na rubrica de "Subsídios à exploração", independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração dos resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso de o subsídio estar relacionado com ativos não depreciables e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos, na rubrica "Financiamentos obtidos".

g) Benefícios dos empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem salários, ordenados, complementos de trabalho noturno, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídios de refeição, de férias e de natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo órgão de gestão. Para além disso são ainda incluídas as contribuições para a segurança social, os gastos com seguros de acidentes de trabalho e outros gastos de ação social.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o respetivo pagamento.

Resulta da legislação laboral em vigor que o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo

Araceli Gomes
RP

somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Os benefícios decorrentes de cessação do emprego, quer por decisão da Empresa quer por mútuo acordo, são reconhecidos como gasto no período em que ocorrem.

h) Rêdito

O rêdito proveniente da prestação de serviços é reconhecido com referência à fase de acabamento da transação à data de relato, desde que todas as seguintes condições sejam satisfeitas:

O montante do rêdito pode ser mensurado com fiabilidade;

- É provável que benefícios económicos futuros associados à transação fluam para a empresa;
- Os custos incorridos ou a incorrer com a transação podem ser mensurados com fiabilidade;
- A fase de acabamento da transação à data de relato pode ser mensurada com fiabilidade.

O rêdito de juros é reconhecido utilizando o método do juro efetivo, desde que seja provável que benefícios económicos fluam para a Empresa e o seu montante possa ser mensurado com fiabilidade. Os royalties são reconhecidos de acordo com o regime do acréscimo, segundo o acordo estabelecido.

i) Acontecimentos subsequentes

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam à data do balanço ("adjusting events") são refletidos nas demonstrações financeiras.

De referir que o ajustamento negativo na conta 561 – Resultados transitados, rubrica de capital se deveu a um processo de averiguações que teve origem num pedido de intervenção do Centro Distrital de Segurança Social de Castelo Branco relativo à Instituição denominada Centro de Dia Família Dias Cardoso realizado em 2018.

Carlos Gótil

Nesta medida e, por não ser um gasto do exercício de 2023 e ser materialmente relevante, a coima aplicada afetou diretamente o capital próprio da instituição. Referir que se contabilizado em 2018 o resultado líquido desse exercício seria de 20.780,74€ em vez de 30.825,74€.

4 FLUXOS DE CAIXA

A caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes, e detalha-se como segue:

Descriminação dos componentes de caixa e seus equivalentes:	31/dez/23	31/dez/22
Numerário	1 031	2 562
Depósitos bancários imediatamente mobilizáveis	122 973	111 720
Disponibilidades constantes do balanço:	124 004	114 282
Caixa e seus equivalentes:	124 004	114 282

5 ATIVOS INTANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos intangíveis, bem como nas respetivas amortizações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

RUBRICAS	2023				2022			
	Project. De desenvolv.	Prog. De computad.	Outros activos intang.	Total	Project. De desenvolv.	Prog. De computad.	Outros activos intang.	Total
Ativo bruto								
Saldo inicial	19 776	5 180	19 186	44 142	15 646	5 180	19 186	40 012
Adições		381		381	4 130			4 130
Alienações								
Outras alterações								
Saldo final	19 776	5 561	19 186	44 523	19 776	5 180	19 186	44 142
Amortizações acumuladas								
Saldo inicial	15 646	5 180	19 186	40 012	15 646	5 180	19 186	40 012
Adições	1 376	127		1 504				

Carlos Gomes *JB*

Alienações										
Outras alterações										
Saldo final	17 022	5 307	19 186	41 516			15 646	5 180	19 186	40 012
Ativo líquido	2 754	254	3 007				4 130			4 130

6 ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022, o movimento ocorrido na quantia escriturada dos ativos fixos tangíveis, bem como nas respetivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade, foi o seguinte:

RUBRICAS	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administ.	Equip. biológicos	Outros activos fixos tang.	Activos fixos tang. Em curso	Total
Ativo bruto									
Saldo inicial	13 836	1 096 957	202 898	73 267	15 409	3 879	93 370	250 131	1 749 747
Adições		253 443	5 675	33 189				96 430	388 737
Alienações									
Outras alterações								(253 443)	(253 443)
Saldo final	13 836	1 350 400	208 573	106 456	15 409	3 879	93 369	93 118	1 885 041
Amortizações acumuladas									
Saldo inicial		454 446	183 465	73 267	14 676	1 534	80 491		807 879
Adições		31 193	4 792	2 074	337	171	2 029		40 597
Alienações									
Outras alterações									
Saldo final		485 639	188 257	75 341	15 013	1 705	82 520		848 476
Ativo líquido	13 836	864 761	20 317	31 114	396	2 173	10 849	93 118	1 036 564

2022

RUBRICAS	Terrenos e recursos naturais	Edifícios e outras construções	Equip. básico	Equip. de transporte	Equip. administ.	Equip. biológicos	Outros activos fixos tang.	Activos fixos tang. Em curso	Total
----------	------------------------------	--------------------------------	---------------	----------------------	------------------	-------------------	----------------------------	------------------------------	-------

belos geht
SP
B

estar relacionado com ativos não depreciáveis e intangíveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são registados na contabilidade como passivos.

Os valores recebidos são reconhecidos como rédito, à medida que os bens subsidiados vão sendo amortizados.

9 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

9.1 Bases de mensuração

Os ativos e passivos financeiros e os instrumentos de capital próprio apenas são reconhecidos pela Empresa quando esta se torna uma parte das disposições contratuais dos mesmos.

Os instrumentos financeiros que tenham uma maturidade definida, cujos retornos sejam de montante fixo, com taxa de juro fixa durante a vida do instrumento, ou com taxa variável que seja um indexante típico de mercado para operações de financiamento (Euribor) ou que inclua um spread sobre esse mesmo indexante e que não contenha nenhuma cláusula contratual que possa resultar, para o seu detentor, em perda do valor nominal e de juro acumulado (excluindo casos de risco de crédito), são mensurados ao custo ou ao custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas.

São também mensurados ao custo ou ao custo amortizado, menos perdas por imparidade acumuladas, os contratos para conceder ou contrair empréstimo em base líquida e os instrumentos de capital próprio que não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como contratos ligados a tais instrumentos que, se executados, resultam na entrega de tais instrumentos.

Os demais instrumentos financeiros são mensurados ao justo valor com contrapartida em resultados e os custos de transação na mensuração inicial destes ativos ou passivos financeiros.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto os mesmos permanecerem na posse da Empresa.

9.2 Ativos e passivos financeiros

Em 31 de Dezembro de 2023 e de 2022, as categorias de ativos e passivos financeiros estão detalhadas conforme segue:

ACTIVOS FINANCIEROS	2023	2022
Cientes	11 280	7 950
Caixa e equivalentes	124 004	114 282
	<u>135 284</u>	<u>122 231</u>
PASSIVOS FINANCIEROS	2023	2022
Fornecedores	18 972	16 594
Outros passivos correntes	42 475	38 659
	<u>61 447</u>	<u>55 253</u>

10. BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Em 31 de Dezembro de 2023, existem 35 funcionários a usufruir de benefícios a curto prazo. Os gastos reconhecidos no período com benefícios a curto prazo ascendem a 515.070,36 euros.

11. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

Nos termos do nº 1 do art.º 210 do Decreto-Lei nº 110/2009 de 16 de Setembro, a instituição em 31 de Dezembro de 2023 não tinha constituído qualquer dívida em mora à Segurança Social. Também não tinha constituído quaisquer dívidas em mora ao Estado.